

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2025

PARTICIPAÇÃO AMPLA

PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para execução indireta no regime de empreitada por preço global e critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, e Decreto Municipal nº 872 de 21 de janeiro de 2025 (http://www.saocarlos.sp.gov.br/images/stories/diario_oficial_2025/DO_21012025_2656.pdf), além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h** do dia **28/02/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10h** do dia **28/02/2025**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: Fica estabelecido o percentual mínimo de 0,03% (três centésimos de percentuais) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO I-B – FEHIDRO TR;
ANEXO I-C – PROJETOS DO TRECHO (05 PRANCHAS);
ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;
ANEXO II-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
ANEXO II-B – DEMONSTRATIVO DO B.D.I.;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO III – A – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP;
ANEXO III – B – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 10.4.3 – E);
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA; E
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA.
ANEXO IX – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA-B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)
ANEXO X – CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: - 47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.2. FINALIDADE: A presente contratação tem por objetivo intervenções estruturais voltadas à prevenção de deslizamento da encosta, ruptura de taludes ou aumento de processo erosivo, principais causadores de condições de insegurança para pessoas, bens materiais e propriedades particulares e públicas, bem ainda por se tratar de uma área de proteção permanente com nascente, dentro da bacia do Córrego Tijuco Preto, com erosão causada por águas pluviais.

1.3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais, subordinado à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, os quais estabeleceram as especificações do objeto constantes nos Anexos deste Edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe em tempo hábil à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 - Vedações previstas no art. 6º, inciso II, "c", da Lei Federal nº 12.813, 16 de maio de 2013.

3.2.2 - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.2.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação.

3.2.9. Os interessados que estão em regime decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance de maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O lance poderá ser intermediário, ou seja, não será necessário cobrir a melhor oferta, desde que, seja de maior desconto em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.

5.3.2. A diferença entre os lances deverá ser de, pelo menos, 0,03% de desconto, tanto em relação a lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.7.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.7.3.1. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço representado, neste edital, pelo maior desconto.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso (maior desconto), para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.9.2. O licitante detentor da melhor oferta terá o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas para responder à contraproposta.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço (maior desconto) e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor (apurados mediante o percentual de desconto), a vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no **ANEXO II**), indicando o valor global da proposta em expressão numérica e por extenso; e também, o percentual total do desconto, incidente de maneira uniforme sobre os itens da Planilha Orçamentária ANEXO II.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 6/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor total do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total dos itens, conforme o **ANEXO II**.

6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no **ANEXO IV** e planilhas do ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (externo – para preenchimento do licitante) **com o percentual de desconto devidamente aplicado**, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.4.1. Juntamente com a proposta escrita atualizada, obrigatoriamente será apresentado a Planilha Orçamentária, o Cronograma físico-financeiro e a composição do B.D.I. (Anexos II, II-A e II-B), devidamente atualizados de acordo com a proposta.

6.1.4.2. Os preços **unitários e totais** (apurados mediante maior desconto) deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital**.

6.2. Na Proposta escrita deverá constar:

6.2.1. Número do Pregão e do Processo;

6.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.3. Descrição do objeto e quantitativos, conforme se apresenta no Anexo I;

6.2.4. Valor(es) do percentual de desconto em expressão numérica e por extenso;

a) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional; observadas as normas de Acordo e/ou Convenção Coletiva/Dissídio Coletivo de Trabalho, evitando distorções de reserva técnica e reclamações posteriores.

6.2.4.1. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre os itens da planilha conforme descrito no Item 6.1.4. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para materiais e serviços;

6.2.4.2. A marca/procedência do material/peça objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Descrição/Observações”, assim como na proposta escrita.

6.2.5. Garantia dos serviços prestados, de acordo com a Lei Civil Brasileira, e ainda em conformidade com o Item 5 do Termo de Referência – Anexo I;

6.2.6. Prazo de execução da obra: até 06 (seis) meses contados da data constante da emissão da ordem de Serviços pelo setor responsável pela gestão do objeto.

6.2.7. Prazo para atendimento das etapas de execução da obra será de acordo com o constante do **Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A.**

6.2.8. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

6.2.9. Dados relativos à conta corrente em nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta.

6.2.10. Dados do representante legal que assinará o instrumento de contratação, se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

6.2.11. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo IX, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

6.4. O recebimento dos serviços pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

6.5. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições de instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

6.5.1. A intenção da visita deverá ser comunicada à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais - GDMAP, para agendamento, através do telefone (16) 3373-6438 ou pelo e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br, das 08h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

6.5.2. A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

6.5.3. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do **ANEXO VII**. Caso o licitante não realize a visita técnica, apresentará a declaração modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.4. A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, dos locais de execução das obras para ter uma análise técnica preliminar detalhada, com intuito de entendimento das demandas e dificuldades, bem como de verificar as condições de acesso e dos terrenos; não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

6.6. O licitante contratado, no que couber, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

6.7. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.8. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.10. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.10.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do produto licitado;

6.10.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.11. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 774.207,46** (Setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MAIOR DESCONTO TOTAL DO LOTE", observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. Na proposta escrita, os **preços unitários dos itens da planilha orçamentária não poderão ser superiores aos valores unitários estimados** (apurados mediante o percentual de desconto), constantes no **Anexo II** deste edital; sob pena de caracterização de sobrepreço.

8.1.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.1.2.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, observando-se a disposição do art. 13 do Decreto Municipal nº 872/2024.

8.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, bem como esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.1.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. O Pregoeiro indicará o concorrente detentor da proposta ou lance de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Da sessão, o sistema irá gerar ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema informatizado.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 82, §5º, VI c/c art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021).

9.3. Os documentos previstos no Item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação **digitalizada**, 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

10.1.2. Serão aceitos documentos autenticados na forma digital, de modo que a verificação da autenticidade possa ser realizada via *internet*, nos sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgãos emissores.

10.1.3. Os documentos que não possuírem autenticação digital deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de cópia autenticada, cuja prova de autenticidade seja feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A declaração pessoal de advogado poderá ser autenticada de forma digital, conforme item anterior.

10.1.4. A opção de apresentação dos documentos **via física** deverão ser entregues Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13.570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.5. Juntamente com os documentos de habilitação (digitalizados e originais) deverá ser apresentada a Proposta Escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), e outros documentos inerentes à proposta, conforme item 6.1.4 do edital.

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:
 - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
 - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS.: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da lei.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a.1) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

b) Atestado, fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

- i.** Escavação, carga e transporte de material de 1ª ou 2ª categoria em obras de controle de erosão (quantidade de 1.500,00 m³);
- ii.** construção de gabião tipo caixa (quantidade 15,00m³);
- iii.** construção de gabião tipo colchão (quantidade 120,00m³);
- iv.** aplicação de manta geotêxtil não tecido (quantidade 200,00m³).

Obs.: Os atestados deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

c) Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância técnica a execução de obra geotécnica de contenção de encosta ou recuperação de talude em margem de córregos ou nascentes com o emprego de gabiões do tipo colchão ou caixa.

d) A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

OBS.: O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados neste (10.4.3), letra "d", por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projetos do SAAE - GPP.

e) Declaração conforme **ANEXO III-B** deste edital contendo os seguintes itens:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na "Documentação" e "Proposta";
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante;

f) Atestado, fornecido pelo SAAE, na forma do **ANEXO VII**, caso a licitante realize a visita, conforme item 6.5 do presente edital e respectivos subitens ou Declaração em Substituição à Visita Técnica, nos termos do **ANEXO VIII**, caso não realize a visita.

f.1) A não apresentação do atestado de visita técnica significará o reconhecimento do subitem 6.5.4 do presente edital, e implicará no atendimento ao Item 6.5.3.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a.1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) exercícios sociais assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

c) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a **R\$ 77.420,74** (Setenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **Anexo III**.

b) Declaração conforme modelo do **ANEXO III-A**, no caso de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, observando-se o subitem **10.4.1**, letra **f**, **f1** e **f2**.

10.5. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer, devendo apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Os demais serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata do concorrente quanto à intenção de recorrer, ou a não apresentação tempestiva das razões recursais, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. As intimações se darão por sistema eletrônico da licitação e divulgação no sítio eletrônico do Órgão.

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o pregão;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) e 15 (quinze) dias úteis, respectivamente, a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação da anulação ou revogação do pregão será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo; e em havendo interposição de recurso o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.

12.2. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para retirar/assinar(em) o instrumento hábil de contratação. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato ou retirará o Pedido de Compras/Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.3.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.3.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com os artigos 96 e 97 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

12.3.2. Quando da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, será assinado o **Termo de Ciência e Notificação** (TCN), em conformidade com o **Anexo VI**.

12.4. Como condição para a sua contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

12.4.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

- a)** Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
- b)** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c)** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d)** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

12.5. A obrigação decorrente da prestação dos serviços será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, por meio de Contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

12.8. O objeto contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte; salvo mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

12.10. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações elencadas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, além do descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Edital, para o que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento, acompanhado dos documentos exigidos do Edital e no Pedido de Compras/Contrato, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, conforme estabelecido no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: eduardo.casado@saaesaocarlos.com.br.

13.4.1. Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.01.1100000, sendo R\$ 79.308,10 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 694.899,36 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 082/2024)).

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa incorrer nas infrações do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

15.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.1.3 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, apresentar amostra falsificada ou deteriorada, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias estabelecidas no art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021.

15.4 - A multa será recolhida em percentuais estabelecidos no Art. 156, §§ 2º ao 9º da Lei 14.133/2021, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar sanção e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura do instrumento de contratação e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, com observância ao artigo 171 e incisos do Decreto Municipal nº 872/2024.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 54 da Lei 14.133/2021.

16.10. Todas as comunicações, solicitações, respostas, notificações ou intenções de aplicação de penalidades efetuadas pelo SAAE serão mediante correspondência eletrônica (e-mail), ao endereço de e-mail declarado em documentos de qualificação ou proposta do licitante. E serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos/SP, 10 de fevereiro de 2025.

Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE
Decreto nº 04/2025



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

ÍNDICE

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE..	2
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
5.	MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	4
6.	MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	6
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.....	9
8.	FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR.....	10
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	12
10.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	13

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos / SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO (JUSTIFICATIVA) DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa

Á área objeto da intervenção proposta é uma área de proteção permanente com nascente, dentro da bacia do Córrego Tijuco Preto, com erosão causada por águas pluviais onde existia um coletor que colapsou, atualmente no local existe cratera de aproximadamente 30 metros de diâmetro e aproximadamente 5 metros de profundidade, situada a poucos metros de distância da Rua Dr. Walter de Camargo Shultzer, próximo ao nº 310, rua esta pavimentada e que serve de ligação entre diversos bairros populosos do município.

As fortes chuvas registradas nos últimos meses vêm agravando a situação, podendo levar ao colapso edificações vizinhas e da via pública.

Para conter o avanço da erosão e evitar maiores prejuízos na região, foram elaborados projetos e demais elementos técnicos para a construção de um sistema de coleta de águas pluviais adequado, um dissipador de energia e a contenção das margens da área utilizando o solo como parte integrante do maciço e materiais granulares para a reconstrução do aterro estabilizado com manta geotêxtil não tecido e finalizando com a aplicação de concreto projetado para a proteção dos taludes.

2.2 Objetivos

O principal objetivo da obra contempla intervenções estruturais voltadas à prevenção de deslizamento da encosta, ruptura de taludes ou aumento de processo erosivo, principais causadores de condições de insegurança para pessoas, bens materiais e propriedades particulares e públicas.

Para isso serão utilizadas técnicas de estrutura de contenção com o emprego do solo como parte integrante dos maciços terrosos, agregados de rachão, areia e pedrisco, utilização de concreto para proteção dos taludes e de manta geotêxtil não tecido para a separação/filtração contra o solapamento de materiais granulares.

Os gabiões serão do tipo caixa e colchão e deverão seguir as técnicas construtivas estabelecidas pelo DER.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Basicamente, a metodologia de execução da obra para a contenção do processo erosivo consiste na contenção dos taludes com área total construída de 1.170,00 m².

As escavações de limpeza deverão ser realizadas até que se encontre material isento de entulhos.

Os solos compactados que integrarão a composição dos maciços (taludes) deverão ser compactados em camadas entre 15 e 30 cm e possuir características homogêneas sem a presença de contaminantes mantendo rigoroso controle de umidade.

Posteriormente serão aplicadas camadas de areia e pedrisco com espessura entre 15 e 30 cm, seguido de camada de rachão com granulometria variável com diâmetro médio entre 150 a 300 mm.

Como base de separação/filtração contra o solapamento de materiais granulares, será utilizado Geotextil não Tecido.

Após a aplicação dos materiais granulares, serão implantados gabiões preenchidos manualmente e as gaiolas fechadas e travadas de acordo com o especificado pelo fabricante.

Os taludes serão protegidos com concreto projetado com camada igual ou superior a 3 cm. Alvenaria em blocos de concreto deverão seguir as dimensões de projeto, assim como as canaletas de drenagem.

Por fim realizar o plantio de grama por hidrossemeadura e limpeza final da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Visita técnica

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é FACULTATIVA para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, através de visita técnica acompanhado por servidor designado para esse fim, a ser agendada junto à Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais pelo telefone (16) 3373-6438, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: 05 DIAS após a emissão da ordem de serviço;
- Em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos neste instrumento e demais anexos do presente EDITAL.
- Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV).

Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no Município de São Carlos – sp.

Longitude: -47,52.661° ; Latitude: -22,0.408°;

Os serviços deverão ser prestados entre os seguintes horários:

- A partir das 07:00 horas até às 22:00 horas.

O prazo para conclusão da obra será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato:

- Os procedimentos de recebimentos provisórios, definitivos e finalização do contrato atenderão ao disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

- O regime de execução da obra será Empreitada por Preço Global.

- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todos os serviços executados no âmbito desta contratação deverão ser garantidos pela contratada por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de conclusão e aceitação definitiva da obra. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, às suas próprias expensas, quaisquer defeitos ou falhas que venham a surgir em decorrência de má execução, uso de materiais inadequados ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade e funcionalidade da obra.

Qualquer reparo ou substituição de materiais e serviços realizados durante o período de garantia não prorrogará o prazo de garantia originalmente estabelecido para a totalidade da obra, mas será garantido por, no mínimo, 1 (um) ano a partir da data de sua execução.

Toda carga e descarga de materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE.

O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela contratada e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Responsáveis pela gestão e fiscalização contratual

A Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, será a responsável pela gestão contratual e emissão do "Termo de Recebimento", devendo indicar nos autos servidor do seu quadro para a função de "Gestor" e "fiscal técnico" para proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

A Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais será assistida pelo Setor de Projetos e Obras de Manejo de Águas Pluviais, quanto a fiscalização técnica do Contrato.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/63

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Gestor do Contrato:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor aferido e nos termos do contrato.

O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.1.

6.2 A Contratante se compromete a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, fornecendo informações necessárias à execução da obra;

6.3 A Contratada deverá:

- a) Executar os serviços com rigor técnico, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e legislações vigentes;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução ou o prazo de entrega dos serviços.
- c) Fornecer todo o ferramental e equipamentos de escavação e de transporte;
- d) Precaver a ocorrência de acidentes de seus funcionários com a utilização de todos os EPIs necessários;
- e) Precaver a ocorrência de acidentes de terceiros e de seus funcionários com a adequada sinalização da obra, em conformidade com a NR 18;
- f) Fornecer todo o material necessário para a sinalização segura da obra;
- g) Fornecer todo o material necessário para a execução das juntas (estopa, pasta lubrificante e calço);
- h) Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos coletores de esgoto, poços de visita, etc.;
- i) Fornecer, antes do início das obras, a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços, bem como, fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, conforme o artigo 123 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, com base nos boletins de medição apresentados pela contratada. Os boletins deverão ser entregues até o último dia de cada mês ou outra data determinada pela contratante, contemplando todos os serviços realizados no período de referência.

7.2 Relação de documentos necessários para juntada mensal para tramitação do processo de medição e pagamento:

- a) Planilha de medição;
- b) Diário de Obras contendo informações sobre o andamento dos serviços, número de trabalhadores envolvidos, equipamentos utilizados e condições climáticas;
- c) Memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro de execução;
- e) Relatório Fotográfico;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- f)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCRFWeb – e-Social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (atual e-social, antiga GPS);
- g)** DARF + comprovante de pagamento;
- h)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- i)** Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- j)** Certidão negativa de débitos trabalhista;
- k)** Relação de trabalhadores e holerites assinados ou depósito bancário.

7.3 A medição dos serviços será verificada pela fiscalização da contratante, que terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar os boletins de medição, bem como a relação de documentos indicados no item anterior, apresentados pela contratada. Em caso de divergências ou inconsistências, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou realizar as correções necessárias. O relatório de medição será avaliado e aprovado pelo gestor do contrato designado pelo contratante.

7.4 A Nota Fiscal, correspondente ao valor medido e aprovado, somente deverá ser emitida após solicitação formal do Gestor do Contrato da obra, mediante a conferência e aprovação dos documentos listados no item 7.2.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aprovação dos boletins de medição pela fiscalização da contratante, de acordo com os seguintes critérios:

- Os pagamentos serão proporcionais à quantidade de serviços efetivamente executados e medidos no período de referência.
- Dedução de eventuais multas ou penalidades aplicadas à contratada, conforme previsto no contrato.
- Retenção de um percentual conforme estabelecido no contrato do valor medido, a título de garantia, que será liberado conforme previsto nas cláusulas de garantia contratual.

7.6 O cronograma físico-financeiro será utilizado como base para as medições mensais e acompanhamento da evolução da obra.

7.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados; ou
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.2.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

8.1 A presente contratação será realizada por pregão eletrônico, do tipo maior desconto no valor global.

8.2 Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

8.3 Será obrigatório a comprovação da capacidade técnico-operacional através da apresentação de atestado fornecido por terceira pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% do pretendido, como parcela de maior relevância serviços de:

- escavação, carga e transporte de material de 1ª ou 2ª categoria em obras de controle de erosão (qtd. 1.500,00 m³);
- construção de gabião tipo caixa (qtd. 15,00 m³)
- construção de gabião tipo colchão (qtd. 120,00 m³)
- aplicação de manta geotêxtil não tecido (qtd 200,00 m²)

Obs.: Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, email e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

8.3 Apresentar atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

- Execução de obra Geotécnica de contenção de encosta ou recuperação de talude em margem de córregos ou nascentes com o emprego de gabiões do tipo colchão e caixa.

A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- I) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- II) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- IV) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 774.207,46 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme detalhado nas planilhas apresentadas nos ANEXOS. O valor estimado foi definido de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos no § 2º do Artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 32/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.1 Antes do início da obra, deverá ser apresentado Declaração constante no Anexo I da Resolução SAAE nº 021/2023, bem como relação de documentos prevista no Anexo II da referida resolução.

10.2 Qualquer alteração no escopo dos serviços deverá ser formalizada por meio de aditivo. Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá a mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

NOTA 1: a responsabilidade da contratada estende-se durante a realização da obra até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta autarquia.

10.3 O SAAE não irá efetuar nenhuma intervenção para a realização da obra, cabendo a contratada incluir em sua proposta os custos que considerar necessários a execução dos serviços.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente aplicável.

10.5 Este Termo de Referência integra o contrato a ser firmado entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer disposições em contrário que não estejam expressamente previstas no mesmo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A obra está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, com a seguinte dotação orçamentária 27.01.17.512.6001.2.609 4.4.90.51.01 para a contrapartida e 27.01.17.512.6001.2.609 4.4.90.51.02 para o repasse FEHIDRO.

São Carlos, 09 de janeiro de 2025.

ANEXO I-A
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Memorial Descritivo.....	2
2. Características.....	2
2.1 Obra: Contenção de Taludes.....	2
3 Descritivo das Atividades.....	2
3.1 Limpeza.....	2
3.2 Instalações Provisórias.....	2
3.3 Placa de Obra.....	2
3.4 Locação de Obra.....	2
3.5 Escavações.....	3
3.6 Compactação de Material de 1º Categoria (Solo)	3
3.7 Compactação de Material de 1º e 2º Categoria (areia)	3
3.8 Compactação de Material de 1º e 2º Categoria (pedrisco)	4
3.9 Compactação de Material de 3º Categoria (Rachão)	4
3.10 Geotexteis (Geossintéticos)	4
3.11 Gabiões.....	5
3.12 Concreto Projetado.....	5
3.13 Alvenaria	6
3.14 Assentamentos de Tubulações.....	6
3.15 Canaletas de Drenagem	6
3.16 Hidrossemeadura.....	7
3.17 Limpeza	7
3.18 Divulgação.....	7
4 Considerações Finais.....	8
5 Observação Geral.....	8

1. Memorial Descritivo

Este documento acompanha a especificação técnica da obra e faz referência as boas práticas de execução de obras Geotécnicas.

2. Características

2.1 Obra: CONTENÇÃO DE TALUDES

2.1.2 Local: Rua Dr. Walter de Camargo Schultz, frente ao número 310 - Vila São Jose, São Carlos - SP.

Área total construída: 1.170,0m²

Neste documento se estabelece as condições e o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na execução da construção.

3. Descritivo das Atividades

3.1 Limpeza

Será feita uma roçada parcial do terreno, somente eliminando árvores e arbustos necessários para execução da obra.

3.2 Instalações Provisórias

Serão instalados containers que servirão de ferramentaria, área de convivência e banheiros químicos.

3.3 Placa de Obra

As Placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra, em local visível

3.4 Locação de Obra

Será realizada a partir das cotas fixadas no projeto. Estaqueamento com piquetes guias de cedrinho 2,5 x 15 cm (área transversal do piquetes), onde são fixados os pontos de início e final de offsets dos talude. As cotas deverão ser marcadas no gabarito, observando-se o nivelamento e detalhes construtivos. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações nas inclinações de taludes e verificação dos offsets.

3.5 Escavações

As escavações de limpeza deverão ser realizadas até que se encontre material isento de entulhos, que possam comprometer as atividades de compactação da obra. As inclinações devem seguir as especificações de projeto.

3.6 Compactação de Material de 1º Categoria (Solo)

Os solos compactados que integrarão a composição dos maciços (taludes) deverão ser compactados em camadas entre 15 e 30 cm e, de preferência materiais areno-argiloso ou argilo-arenoso. Estes materiais devem possuir as seguintes características:

- material homogêneo sem presença de contaminantes (entulhos de construção civil);
- material deve estar em consistência de solo natural (com umidade abaixo da umidade ótima de compactação);
- preferencialmente usar materiais Areno-argilosos, ou Argilo-arenosos; sem a presença de materiais rochosos maiores que 60mm;

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- usar compactados de solos tipo " pé de carneiro" ou similar (uso de compressores vibratório necessita de avaliação da vizinhança);
- manter controle rigoroso de umidade de campo, para composição de taludes desejável manter GC (grau de compactação 95% com umidade +/- 2% da umidade ótima).

3.7 Compactação de Material de 1º e 2º Categoria (areia)

A compactação do material de 1º e 2º Categoria (areia) deve estar livre de materiais contaminantes, resíduos sólidos e/ou matéria orgânica e com umidade abaixo das condições de saturação (seca). As camadas de solo deverão ter espessura entre 15 e 30 cm, com rolo vibratório (avaliar vizinhança) de face lisa. Durante a atividade de compactação borrifar entre 400 a 600 litros de água por cada m³ de material a ser compactado. Utilizar materiais com peso específico entre 1,55 a 1,70g/cm³.

3.8 Compactação de Material de 1º e 2º Categoria (pedrisco)

A compactação do material de 1º e 2º Categoria (Pedrisco) deve ser de material com matriz rochosa basáltica ou granítica, estar livre de materiais contaminantes, resíduos sólidos e/ou matéria orgânica, ausente de materiais pulverulentos. As camadas de material a ser compactado deverão ter espessura entre 15 e 30 cm, com rolo vibratório (avaliar vizinhança) de face lisa. Durante a atividade de compactação borrifar entre 500 a 700 litros de água por cada m³ de material a ser compactado. Utilizar materiais com peso específico entre 2,20 a 2,40 g/cm³.

3.9 Compactação de Material de 3º Categoria (Rachão)

A compactação dos materiais pétreos deverá ser realizada em camadas entre 15 e 30 cm utilizando rolo compactador vibratório (Avaliar a vizinhança) com face lisa.

Para uso de material granular " rachão" na base de reconstrução de aterros e fundações, tais materiais devem enquadrar-se nas características abaixo:

- Materiais com granulometria variável, com diâmetro médio entre 150mm e 300mm;
- Material com matriz rochosa basáltica ou granítica;
- Material com ausência de materiais pulverulentos,
- Usar para compactação deste materiais rolo de face livre (vibratório - avaliar entornos);
- Uso de água na compactação em média de 800 a 1000 litros/m³;
- Uso de materiais com peso específico entre 2,2 a 2,4tf/m³;

3.10 Geotexteis (Geossintéticos)

Como base de separação/filtração contra o solapamento de materiais granulares, usar Geotextil não Tecido Maccaferri ou similar:

Especificações:

Gramatura: 300g/m²

Processo: Mantas agulhadas;

Largura mínima de 2,15m

As dimensões dos geossintéticos deverão atender as especificações de projetos. O sobreposição de transpasse entre as peças de geossintéticos deverá ser no mínimo de 50 cm. Nestas aplicações não são necessárias a união por meio de soldas ou costuras, sendo suficiente apenas o sobreposição (transpasse) entre as peças adjacentes. As instalações das mantas deverão seguir os cuidados citados na NBR- 9863/2013.

3.11 Gabiões

Os gabiões deverão ser preenchidos manualmente com material pétreo que atenda os diâmetros médios especificados pelo fabricante. Este material deverá ser ausente de contaminantes (matéria orgânica e resíduos sólidos). O fechamento das gaiolas, o travamento e a montagem das peças deverão seguir as orientações do fabricante. A montagem e geometria da contenção deverão ser observadas e seguidas conforme as indicações de projeto.

Os gabiões utilizados nesta obra deverão seguir as seguintes especificações técnicas: quanto a peça de gabião, e para procedimentos de execução e qualidade dos materiais ver especificação Técnica DER - ET- DE- H00/012 2006.

Gabião tipo caixa: 1,0 x 1,0 x 2,0m, tela galvanizada e diafragma central, malha hexagonal de 8 x 10, diâmetro de fio 2,7 mm, fio de borda de 3,4mm e fio de amarração mínimo de 2,2 mm - Maccaferri ou similar.

Gabião tipo colchão: 3,0 x 2,0 x 0,30 m, tela galvanizada hexagonal de 6 x 8 cm com diâmetro de fio 2mm, fio de borda de 2,4mm e fio de amarração mínimo de 2,4mm - Tipo Maccaferri ou similar.

3.12 Concreto Projetado

O concreto projetado como uso para proteção de taludes deve atender os seguintes parâmetros: Deve ser bombeado e usinado, com pressão mínima de 18 bar, com uso de cimento Portland ARI com resistência mínima de fck 25Mpa aos 28 dias, "slump" não maior que 17 cm, não utilizar dosagens maiores que 500kg/m³ e ausência de fibras.

A camada de concreto projetado deve ser igual ou maior que 3cm, evitando sobreamento nas regiões onde há interface com outros materiais.

O concreto projetado deverá ser lançado na superfície com distância entre o bocal e o ponto de aplicação não superior a 1,5m, o ângulo de direcionamento entre o bocal e a superfície deve ser sempre próximo a 90°. No local onde são recomendados as telas metálicas, estas devem ser instaladas antes da projeção do concreto e devem atender as especificações de projeto quanto ao cobrimento. Os sobreamentos na armadura (vazios não preenchidos na parte posterior das da malha metálica) deverão ser evitados.

Quanto a agregados ver DNIT ES-087/2006.

3.13 Alvenaria

Serão executadas em blocos de concreto nas dimensões de projeto. No assentamento deverá ser usada somente argamassa (traço definido pelo construtor). A parte estrutural da alvenaria, que aqui é constituída pelos pilaretes, deverão seguir as orientações de projeto.

O uso de argamassa como preenchimento/regularização de superfícies ou assente de guias alvenaria deve seguir os padrões da NBR 14081/2004;

3.14 Assentamentos de Tubulações

A tubulação de descarga que deverá ser recomposta deverá atender os padrões de alinhamento e inclinação de projeto. Os tubos deverão ser acomodados sobre lastro de concreto magro com mínimo de 20 MPa. No momento do encaixe dos tubos, é necessário inserir entre os dispositivos (ponta e bolsa) dos tubos o preenchimento dos espaços com argamassa pobre (traço a ser definido pelo construtor).

3.15 Canaletas de Drenagem

As canaletas de Drenagem devem ser executadas de acordo com as dimensões de projeto. O concreto utilizado na confecção destas peças deverá atender o mínimo de 20 MPa.

3.16 Hidrossemeadura

O plantio de grama deverá ser realizado por hidrosemeadura. A superfície de solo precisa estar limpa (ausente de entulhos). A execução desta atividade deve ser realizada em dia em que não são registradas incidências pluviométricas. Após a hidrosemeadura.

Há necessidade umedecimento da área por três semanas caso não haja nenhum evento de chuva após a primeira semana do plantio.

3.17 Limpeza

Toda a obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito. Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

3.18 Divulgação

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração, com o seguinte conteúdo mínimo: Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO. Obs: Com opção de legendas em português, áudio descritivo e janela de intérprete tradutor de Libras.

A contratada deverá procurar empresas de publicidade e/ou marketing antes do início da obra, para que a empresa possa acompanhar a execução da obra e gravar vídeos e fotos durante a execução dos serviços.

Ao final do projeto, a contratada deverá apresentar e divulgar nos meios de comunicação Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas, com o seguinte conteúdo mínimo: Pelo menos uma foto profissional ilustrativa / Descrição do projeto / Valor investido / Destacar que se trata investimento FEHIDRO pelo CBH-TJ/ Impacto do projeto na melhoria dos recursos hídricos/ Exibir obrigatoriamente os logos do Comitê e do FEHIDRO.

4. Considerações Finais

Qualquer modificação no projeto terá que ter previa aprovação do projetista. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosamente verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações e dispositivos da obra.

5. Observação Geral

Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este memorial descritivo, e não tiver a aprovação do responsável técnico, serão de inteira responsabilidade, da contratada (construtor), que ao desenvolver tal atividade considerada em desacordo. Estando o proprietário em acordo com este parágrafo.

São Carlos, 25 de janeiro de 2024.

ANEXO I-B
FEHIDRO TR

ÍNDICE

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR.....	2
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO.....	3
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
d	OBJETIVO.....	4
e	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH.....	4
f	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	5
g	COORDENADAS.....	5
h	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
i	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	6
j	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	6
k	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....	7
l	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.....	9
m	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA.....	9
n	EQUIPE TÉCNICA.....	10

a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos. Recentemente, através da Lei nº 21.460 de 5 de maio de 2023, a gestão dos serviços de drenagem urbana e resíduos sólidos ficaram sob a responsabilidade da Autarquia.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Para o abastecimento e distribuição de água o SAAE conta com 2 captações superficiais, um a partir do Córrego do Monjolinho e o outro a partir do Ribeirão do Feijão e também com 35 poços profundos distribuídos no município e nos distritos de Água Vermelha e Santa Eudóxia.

Existem Três Estações de Tratamento de Esgoto no Município compreendendo, Uma Estação compacta no Distrito de Água Vermelha, Tratando um Volume de 18L/s, outra Estação no Distrito de Santa Eudoxia do método Australiano (Lagoas anaeorobicas) ambas na Bacia do Rio Mogi-Guaçu, e a Outra Estação de Tratamento de Esgoto é a mais representativa que trata todo o esgoto da área Urbana que atende a uma população de 220.000 habitantes, compreende um volume 635,4 L/s; e numa 2ª Etapa, com alcance até 2031, seria atendida uma população de 380.822 habitantes, com uma vazão média de 954,0 L/s, existem mais de 23 Estações Elevatórias de Esgoto, com mais de 1.048.130,00 metros de redes, interceptores e coletores de esgoto para que possamos conduzir essas águas servidas para a Estação de Tratamento de Esgoto.

Cumprindo com o disposto no Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na Avenida Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 40/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

instalações da ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO

PDC 4. Proteção dos Recursos Hídricos

SubPDC 4.1. Controle de processos erosivos

T. 4.1.2. Obras/serviços para prevenção e controle de processos erosivos, tais como ravinas, voçorocas e deslizamentos, envolvendo muros de proteção, escadas de dissipação, componentes do sistema de drenagem, curvas de nível, terraceamento, sumidouro, readequação de estradas rurais, dentre outros.

Empreendimento: **RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSIÃO, LOCALIZADO NA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZERM PRÓXIMO AO Nº 310, CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – SP.**

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 774.207,46**

CONTRAPARTIDA: **R\$ 694.899,36**

TOTAL: **R\$ 79.308,10**

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PRAZO: 6 (SEIS) MESES

c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Á área objeto da intervenção proposta é uma área de proteção permanente com nascente, dentro da bacia do Córrego Tijuco Preto, com erosão causada por águas pluviais onde existia um coletor que colapsou, atualmente no local existe cratera de aproximadamente 30 metros de diâmetro e aproximadamente 5 metros de profundidade, situada a poucos metros de distância da Rua Dr. Walter de Camargo Shultzer, próximo ao nº 310, rua esta pavimentada e que serve de ligação entre diversos bairros populosos do município.

As fortes chuvas registradas nos últimos meses vêm agravando a situação, podendo levar ao colapso edificações vizinhas e da via pública.

Para conter o avanço da erosão e evitar maiores prejuízos na região, foram elaborados projetos e demais elementos técnicos para a construção de um sistema de coleta de águas pluviais adequado, um dissipador de energia e a contenção das margens da área utilizando o solo como parte integrante do maciço e materiais granulares para a reconstrução do aterro estabilizado com manta geotêxtil não tecido e finalizando com a aplicação de concreto projetado para a proteção dos taludes.

d) OBJETIVO

O principal objetivo da obra contempla intervenções estruturais voltadas à prevenção de deslizamento da encosta, ruptura de taludes ou aumento de processo erosivo, principais causadores de condições de insegurança para pessoas, bens materiais e propriedades particulares e públicas.

Para isso serão utilizadas técnicas de estrutura de contenção com o emprego do solo como parte integrante dos maciços terrosos, agregados de rachão, areia e pedrisco, utilização de concreto para proteção dos taludes e de manta geotêxtil não tecido para a separação/filtração contra o solapamento de materiais granulares.

Os gabiões serão do tipo caixa e colchão e deverão seguir as técnicas construtivas estabelecidas pelo DER.

e) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 13, com a seguinte redação:

- PDC 4 " Proteção dos corpos d'água".

f) DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área objeto do presente projeto está localizada na Rua Dr. Walter de Camargo Shultzer, próximo ao nº 310, Chácara São Caetano.



Imagem 1 – Área de abrangência

g) COORDENADAS

As coordenadas dos vértices do retângulo envolvente da área de abrangência são:

Ponto 1: lat.: 22° 0'23.30"S ; 47°52'40.73"O

Ponto 2: lat.: 22° 0'24.50"S ; 47°52'38.78"O

Ponto 3: lat.: 22° 0'27.39"S ; 47°52'40.25"O

Ponto 4: lat.: 22° 0'26.48"S ; 47°52'42.30"O

h) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerencia de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A obra será executada conforme as etapas descritas no memorial descritivo

i) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 43/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas com prazos pré-estabelecidos para a obtenção das mesmas, e ao seu término deverão atingir:

- eliminação do carreamento de sedimentos para o corpo d'água;
- recuperação da área da nascente;
- melhoria da qualidade da água oriundo da redução de sedimentos;
- preservação e recuperação da mata ciliar

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
Recuperação da área degradada	m ²	0	900

O indicador para avaliar o atingimento da meta proposta será medido com a conclusão da obra, que consiste na eliminação da erosão do local e recuperação da área degradada, com a construção da galeria, canal dissipador e contenção das margens do afluente do córrego do tijuco.

j) PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS

Como resultados e benefícios diretos da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Recuperação ambiental da região degradada;
- Assegurar o deslocamento de pedestres no passeio público;
- Manter a via pública em condições de tráfego;
- Preservação das edificações localizadas no entorno.

k) PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados de longo prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e preservação das áreas de nascentes e sua mata ciliar, responsáveis pelo desenvolvimento da fauna e flora, incentivar o descarte de resíduos sólidos adequadamente, de tal forma que este tipo de material não seja carreado para os corpos d'água e a promover a divulgação aos demais munícipes sobre a importância da preservação dos cursos d'água no município.

As estratégias de sustentabilidade seguirão ao mínimo:

k.1) Impactos socioeconômicos

A atual situação do local prejudica a comunidade da região, o qual enfrentam riscos à vida e ao patrimônio devido à instabilidade da encosta, com a implantação da obra diversos benefícios serão alcançados, permitindo assim uma melhor qualidade de vida aos moradores e transeuntes que utilizam a região.

O aumento do processo erosivo também poderá comprometer a área de vegetação existente e consequentemente prejudicar a fauna e flora existente na região

k.2) Durabilidade e Manutenção do objeto

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

A manutenção será periódica no mínimo 2 vezes por ano ou quando identificado alguma anomalia na funcionalidade do dispositivo. Serão realizadas limpeza nas estruturas de estabilização, roçada e capinação do entorno e a substituição/reparação de agregados quando necessário

k.3) Órgãos e entidades Responsáveis

A responsabilidade pela execução será da empresa contratada através de licitação, com a fiscalização do SAAE, pelos técnicos da Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais. A manutenção dos equipamentos será executada pelos funcionários que atuam no Setor ou por empresa terceirizada caso necessário.

k.4) Custo e fonte de recursos

A manutenção periódica será realizada por funcionários do quadro da Autarquia e caso necessário serão terceirizados mediante previsão orçamentária para o exercício.

k.5) Risco e medidas preventivas

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção		x		Durante a elaboração do orçamento anual serão previstos recursos necessários para a adequada manutenção do sistema
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		A equipe técnica será composta na quantidade e qualidade técnica suficiente para assegurar o bom funcionamento do equipamento
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		x		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais		x		O projeto foi contemplado prevendo a ocorrência de possíveis fenômenos naturais
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		x		O local de intervenção já foi objeto de licenciamento junto ao órgão ambiental
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		x		Será de acordo com o estipulado nas cláusulas contratuais
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		x		

MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		x		Os equipamentos fornecidos são de simples manutenção e diversas empresas do município e região estão aptas a realizar a manutenção
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		x		A obra será fiscalizada por técnicos da Autarquia que garantirão a execução da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x			O risco é mínimo, dado as manutenções periódicas 2 vezes por ano.
OUTROS					

I) LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

Durante a execução da obra deverá no mínimo atender as exigências das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana

DER - ET- DE- H00/012 2006 – Gabiões, Revestimento e Drenagem

DNIT ES-087/2006 – Execução e acabamento do concreto projetado.

RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284/191.

A licitação deverá ser realizada por pregão eletrônico do tipo maior desconto no valor global.

m) PÚBLICO ALVO DO EMPREENDIMENTO E POPULAÇÃO BENEFICIADA

O público alvo do empreendimento consiste em todos os imóveis localizados na bacia do ponto de lançamento das águas pluviais e incluem os seguintes bairros:

Chácara São Caetano;

Jardim São João Batista;

Vila São José;

Vila Leonardo;

Vila Vista Alegre;

Vila Nossa Senhora de Fátima;

Vila Jacobucci.

Pelo setor de Geoprocessamento foi levantado, 3250 unidades (hidrômetros) cadastrados nesta região que, estimado uma média de 4 habitantes por imóvel, temos uma população alvo de aproximadamente 13.000 habitantes.

n) Equipe Técnica

Equipe do proponente tomador:

Nome	Formação	Experiência	Função	Dedicação
Engº. Eduardo A. S. Casado	Engenheiro Civil	14 anos	Gestor do contrato	120 horas e não será objeto de contrapartida
Engº. Alex Fabiano Ciacchi	Engenheiro Civil	18 anos	Fiscal do Contrato	240 horas e não será objeto de contrapartida

A equipe do proponente tomador não será oferecida como contrapartida não financeira.

Equipe a ser contratada com recursos do Fehidro:

A obra será executada com equipamentos e mão de obra de terceiros, por meio de licitação, cuja equipe mínima necessária será:

Formação	Experiência	Função
Engenheiro Civil	Mínimo de 10 anos	Responsável Técnico pela execução
Encarregado de Obras	Mínimo de 5 anos	Responsável pela condução dos serviços
Operador de máquinas pesadas	Mínimo de 5 anos	Responsável pela execução dos serviços de escavação e reaterro
Encanadores e auxiliares	Mínimo de 2 anos	Responsáveis pela execução das redes, construções das BL's e PV's

São Carlos, 12 de agosto de 2024.

**ANEXO I-C
PROJETOS DO TRECHO (05 PRANCHAS)**

**ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO II-A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO II-B
DEMONSTRATIVO DE B.D.I.**

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADOS DO EDITAL.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661º e Latitude: -22,0.408º - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO III-A

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____**

Para fins de participação na licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, em epígrafe, a(o) _____ (nome completo do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede (indicar o endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (indicar se: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, estar apta a usufruir do benefício de tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, mais, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(representante legal, CPF, RG)

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 10.4.3 LETRA “E”

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

NOME DA EMPRESA, inscrito no **CNPJ nº _____**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins:

- 1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes na “Documentação” e “Proposta”;
- 2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto às suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
- 3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
- 5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
- 6) Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
- 7) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>>;
- 8) Declaração comprometendo-se de que antes do início da prestação dos serviços, deverá indicar local de funcionamento de sua base ou sede operacional para atendimento, por meio de apresentação de números de Telefones Fixos e Celulares para contato; e Carta indicando preposto do licitante.

Local e data.
(representante legal, CPF, RG)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS/SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO	(%) percentual de desconto aplicado
01		R\$ _____	%
Preço total por extenso:			
Prazo de execução: conforme Edital			
Garantia dos materiais e serviços prestados: conforme Edital			
Validade da Proposta: conforme edital			
Condições de Pagamento:			
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:			

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral,

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 52/63

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que:

- a)** a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- d)** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de _____.
Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER PRÓXIMO AO Nº 310

Proc. Adm. nº 0115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Administrativo em epígrafe, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE SÃO CARLOS, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: CONTRATADA., sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, e-mail _____, neste ato representada por seu sócio, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço estabelecido é de R\$ _____ (_____), conforme preços e percentual de desconto individuais estabelecidos na proposta e planilha orçamentária às fls. _____ do processo em referência.

2.2 - Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; seguro; margens de lucro; custos de armazenamento, se for o caso; dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes pelo prazo contratual, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto, de modo que os pagamentos corresponderão às quantidades efetivamente realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – A execução das obras terão duração de 06 (seis) meses, a contar da data estabelecida na Ordem para início a ser emitida pelo SAAE, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

4.1 – A Gerência de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais – GDMAP do **SAAE** fica credenciada como responsável pela gestão contratual e emissão do “Termo de Recebimento”, devendo indicar nos autos servidor para a função de “Gestor”, proceder vistorias e acompanhar a execução do contrato.

4.2 – Os materiais ou serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 55/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado no valor apurado em mediação mensal das quantidades efetivamente executadas no período conforme Cronograma Físico-financeiro – Anexo II-A, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 – O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 – O pagamento da última parcela ficará condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

5.5 – Na nota fiscal deverá constar o número administrativo do processo e deste Contrato.

5.6 – Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 56/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.01.1100000, sendo R\$ 79.308,10 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.609.4.4.90.51.02.1100000, sendo R\$ 694.899,36 (fonte 2 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 082/2024)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com os artigos 96 e 97 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos e prerrogativas da Administração, conforme previsto no art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de infringência.

8.3 – Considerar-se-ão válidas e entregues, para todos os fins de direito, as comunicações/notificações encaminhadas à **CONTRATADA** no e-mail indicado em preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1 – O não cumprimento das cláusulas do presente ou condições do art. 155 da Lei 14.133/2021 acarretará à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa:

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 57/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s) ou da garantia, com eventual diferença cobrada judicialmente.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 - Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.1.1 - As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.2 - Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

12.1.3 - Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.4 - As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

12.1.5 - Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 58/63
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará, sem ônus à CONTRATADA, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO APLICÁVEL

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de _____.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
DERIKE RAFAEL CONTRI
PRESIDENTE
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Presidente do SAAE

CPF:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

CPF: -

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de área degradada e controle de erosão, localizado na rua Dr. Walter de Camargo Shultzer próximo ao nº 310, Chácara São Caetano no município de São Carlos/SP, Longitude: -47,52.661° e Latitude: -22,0.408° - (CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024); tudo em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Em atendimento ao que dispõem o presente Edital e seus anexos, no Item (constar), **ATESTAMOS** que a **EMPRESA** (nome completo), com sede (indicar o endereço completo), por representante legal (indicar nome completo), inscrito no CPF nº (indicar), portador(a) do RG nº (indicar), visitou e conhece o(s) local(is) e as condições da realização do objeto do edital em epígrafe e seus anexos. ATESTAMOS mais que, tomou ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua perfeita e contínua execução; não constatando erros, omissões ou discrepâncias em relação às peças que compõem o presente Edital.

São Carlos, ____ de ____ de ____.

Servidor Responsável pela Vistoria
(carimbo e assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/____
PROCESSO Nº _____/____

Nome (nome completo), (qualificar e indicar CREA, CAU, CRC, CRM, OAB, CRBio etc, SE FOR O CASO), inscrito no CPF nº (indicar), portador da Cédula de Identidade RG nº (constar), residente e domiciliado (endereço completo), na qualidade de responsável técnico da EMPRESA (nome completo), inscrita no CNPJ nº (constar), com sede (endereço completo), para cumprimento no § 3º do artigo 63, da Lei nº 14.133/2021 e para fins do Pregão Eletrônico em referência, **DECLARA** seu pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Local e data.

(responsável técnico, CPF, RG, CREA etc)

ANEXO IX (EXTERNO)

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS- CRONOGRAMA- B.D.I. (EDITÁVEL PARA O CONCORRENTE)

ANEXO X

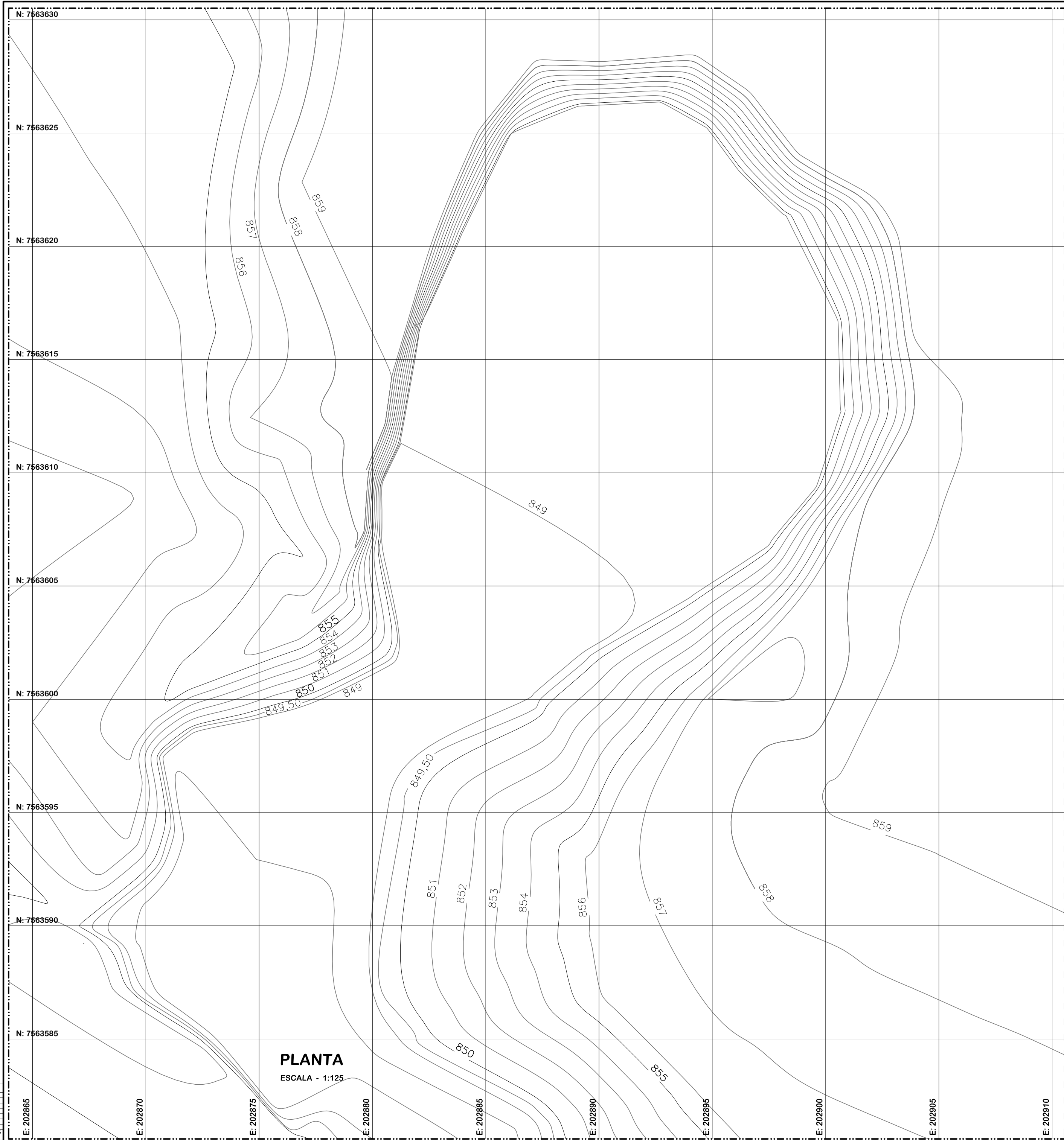
CONTRATO FEHIDRO Nº 082/2024

OBS.: OS ARQUIVOS REFERENTE AOS ANEXOS SEGUEM EM SEPARADOS DO EDITAL.

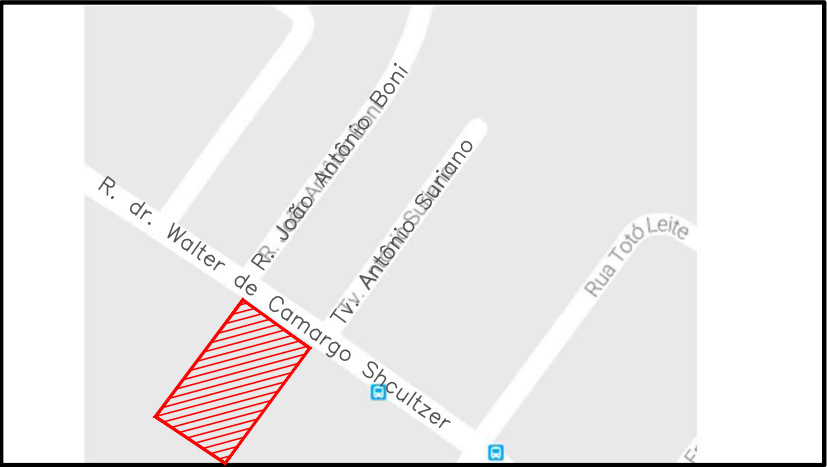


PENA	CCR	SET.
01	07	0.1
02	07	0.2
03	07	0.3
04	07	0.4
05	07	0.5
06	07	0.6
07	07	0.1
8	0	254
object	color	0.15
255	07	0.15

FORMATO A2 - EXTERNO: 594 x 420 mm.



ANEXO I-C 1-5



Planta de Situação
S/ Esc.

NOTAS GERAIS:

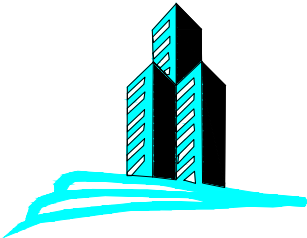
- 01- AS COTAS ESTÃO EM (cm) AS ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO (m), OS ÂNGULOS ESTÃO EM GRAUS (°), AS COORDENADAS EM METRO (m), ESTE SISTEMA ESTÁ NO QUADRANTE 23K DO SISTEMA DE COORDENADAS UTM;
- 02- ADOTOU-SE COMO REFERÊNCIA ESPESSURA DE 3cm PARA O CONCRETO PROJETADO.

05			
04			
03			
02			
01			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA	VISTO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

RESPONSÁVEL PELA OBRA



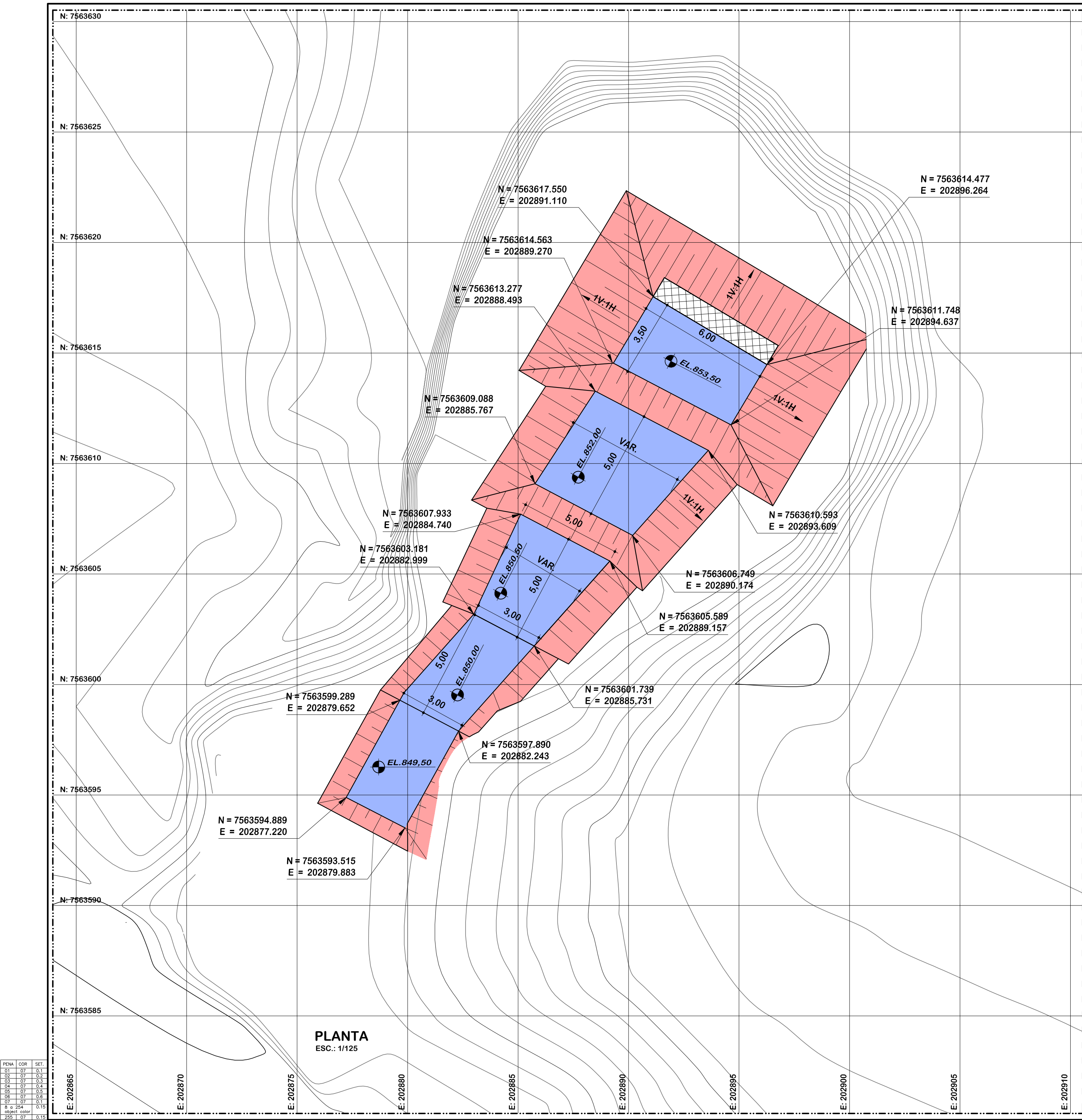
GEOSTAB
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOTECNIA
& Projemat

OBRA	CLIENTE
ENCOSTA - VILA SÃO JOSÉ	P.M. DE SÃO CARLOS
RUA DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DE FRENTE AO Nº 310	

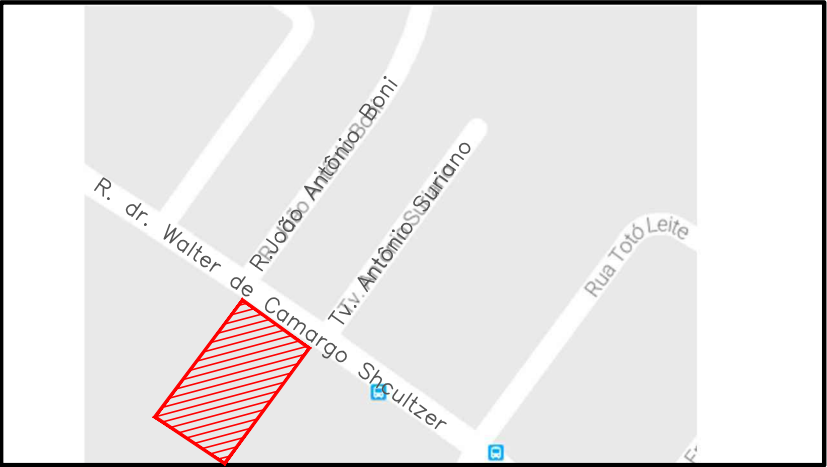
ESPÉCIE:	CÁLCULO
PROJETO BÁSICO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E CANAL DE DRENAGEM - CURVAS DE NÍVEL / SITUAÇÃO ATUAL	ENGº. CIVIL
	PAULO GINES
	CREA: PR-115220/D
	MARCELL SANTOS
	CREA: 020964287-3

DATA	ESCALA	DESENHO	VISTO
09/05/2017	INDICADA	BRUNO LOTT	

CÓDIGO	CÓD. EMPREEND.	ESPECIALIDADE	FASE	NUM. DESENHO	QUANT DESENHOS	REVISÃO
PSC- GEO - PE - 001 / 005 - 00						



ANEXO I-C 2-5



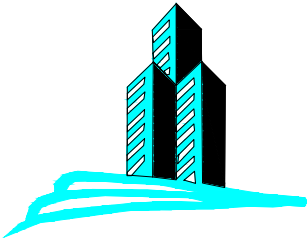
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESC.

NOTAS GERAIS:

- 01- AS COTAS ESTÃO EM CENTIMETROS (cm), AS ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO (m), OS ÂNGULOS ESTÃO EM GRAUS (°), AS COORDENADAS EM METRO (m), QUADRANTE 23K DO SISTEMA DE COORDENADAS UTM;
02- ADOTOU-SE COMO REFERÊNCIA ESPESURA DE 3cm PARA O CONCRETO PROJETADO.

05			
04			
03			
02			
01			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA	VISTO

PROPRIETÁRIO
PROJETO
RESPONSÁVEL PELA OBRA



GEOSTAB
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOTECNIA
& Projemat

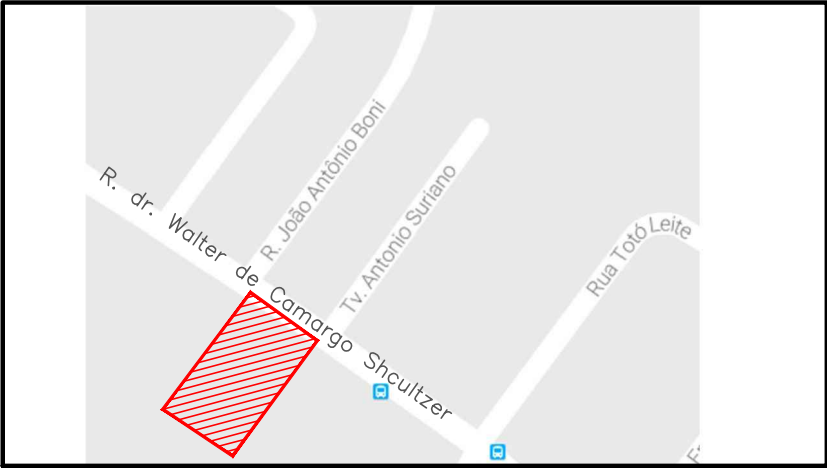
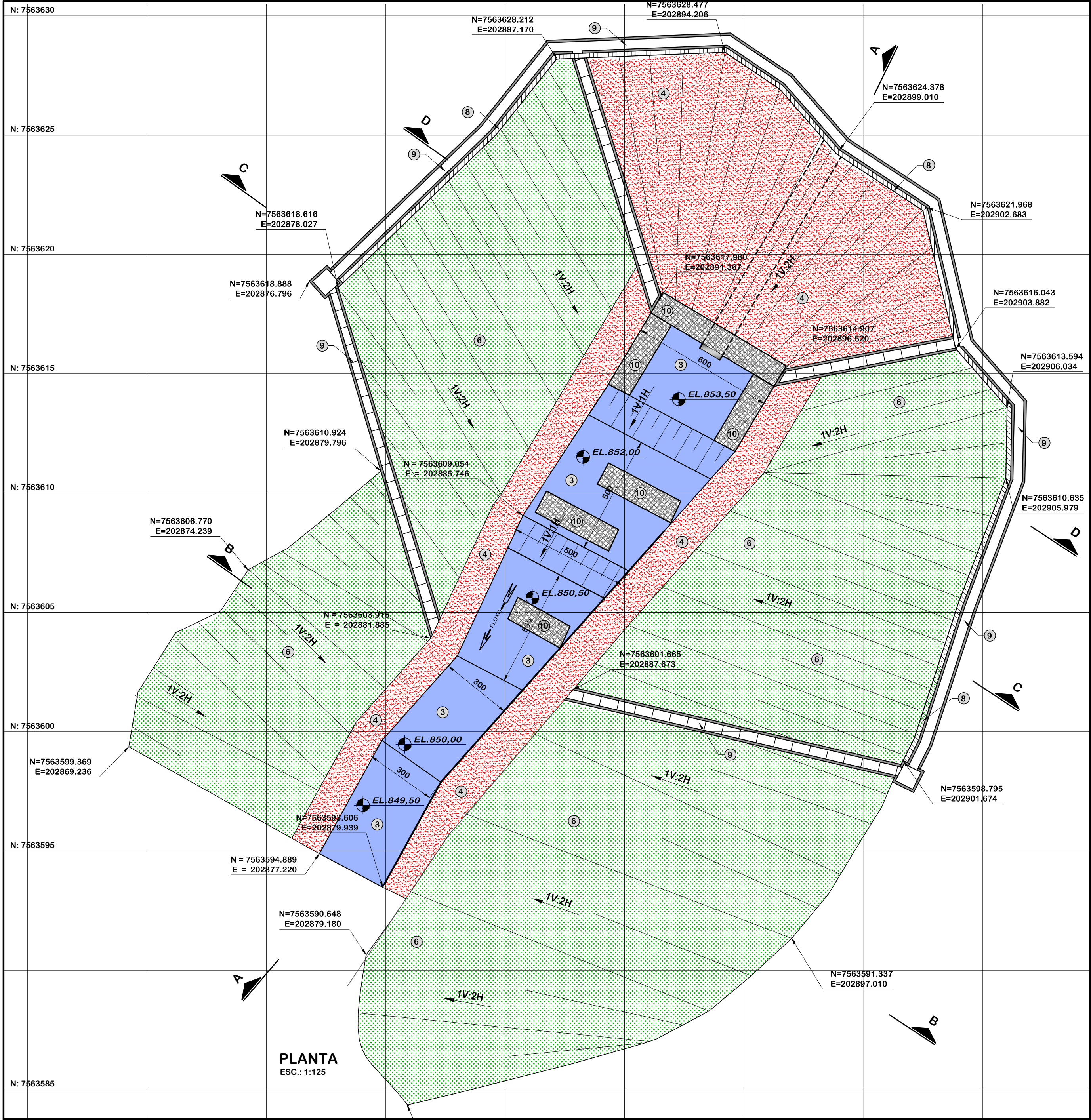
OBRA	CLIENTE
ENCOSTA - VILA SÃO JOSÉ	P.M. DE SÃO CARLOS
RUA DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DE FRENTE AO Nº 310	

ESPÉCIE:	CÁLCULO
PROJETO BÁSICO DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E CANAL DE DRENAGEM - PLATÔ DE FUNDAÇÃO	ENGº. CIVIL
	PAULO GINES
	CREA: PR-115220/D
	MARCELL SANTOS
	CREA: 020964287-3

DATA	ESCALA	DESENHO	VISTO
09/05/2017	INDICADA	BRUNO LOTT	

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	FASE	NUM. DESENHO	QUANT DESENHOS	REVISÃO
CÓD. EMPREEND.					
P	S	C	-	G	E
O	-	P	E	-	0
0	0	2	/	0	0
5	-	0	0		

PENA	COR	SET.
01	07	0.1
02	07	0.2
03	07	0.3
04	07	0.4
05	07	0.5
06	07	0.6
07	07	0.1
8	0	254
object	color	
255	07	0.15



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESC.

ANEXO I-C 3-5

LEGENDA

- 1 RACHÃO
- 2 SOLO COMPACTADO
- 3 COLCHÃO RENO
- 4 CONCRETO PROJETADO
- 5 MANTA GEOTEXTIL
- 6 COBRIMENTO VEGETAÇÃO
- 7 CORTE TERRENO NATURAL
- 8 MURETA (ALVENARIA ESTRUTURAL h=1,20m)
- 9 CANALETA
- 10 GABIÃO TIPO CAIXA
- 11 CONCRETO Fck 20Mpa
- 12 PEDRISCO
- 13 AREIA

NOTAS GERAIS:

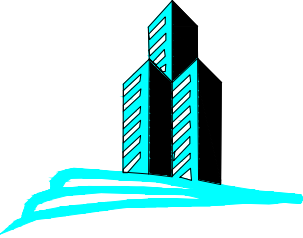
01- AS COTAS EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO (m), OS ÂNGULOS ESTÃO EM GRAUS (°), AS COORDENADAS EM METRO (m), QUADRANTE 23K DO SISTEMA DE COORDENADAS UTM;
02- ADOTOU-SE COMO REFERÊNCIA ESPESURA DE 3cm PARA O CONCRETO PROJETADO.

05			
04			
03			
02			
01			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA	VISTO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

RESPONSÁVEL PELA OBRA



GEOSTAB
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOTECNIA

OBRA
ENCOSTA - VILA SÃO JOSÉ
RUA DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER
DE FRENTE AO Nº 310

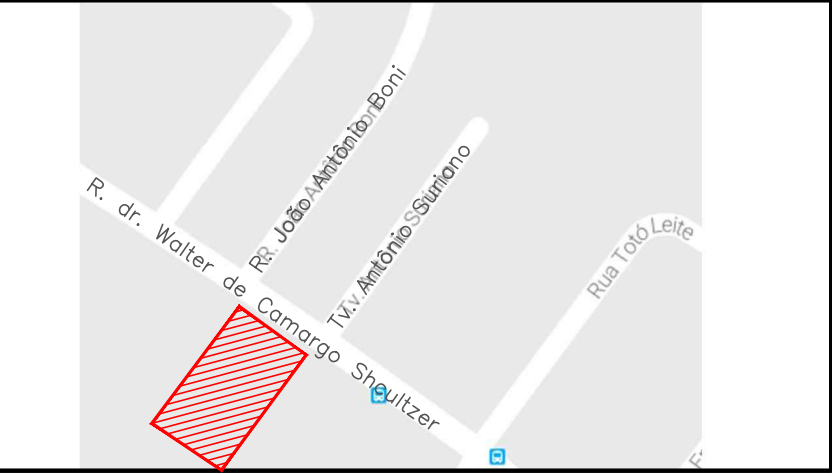
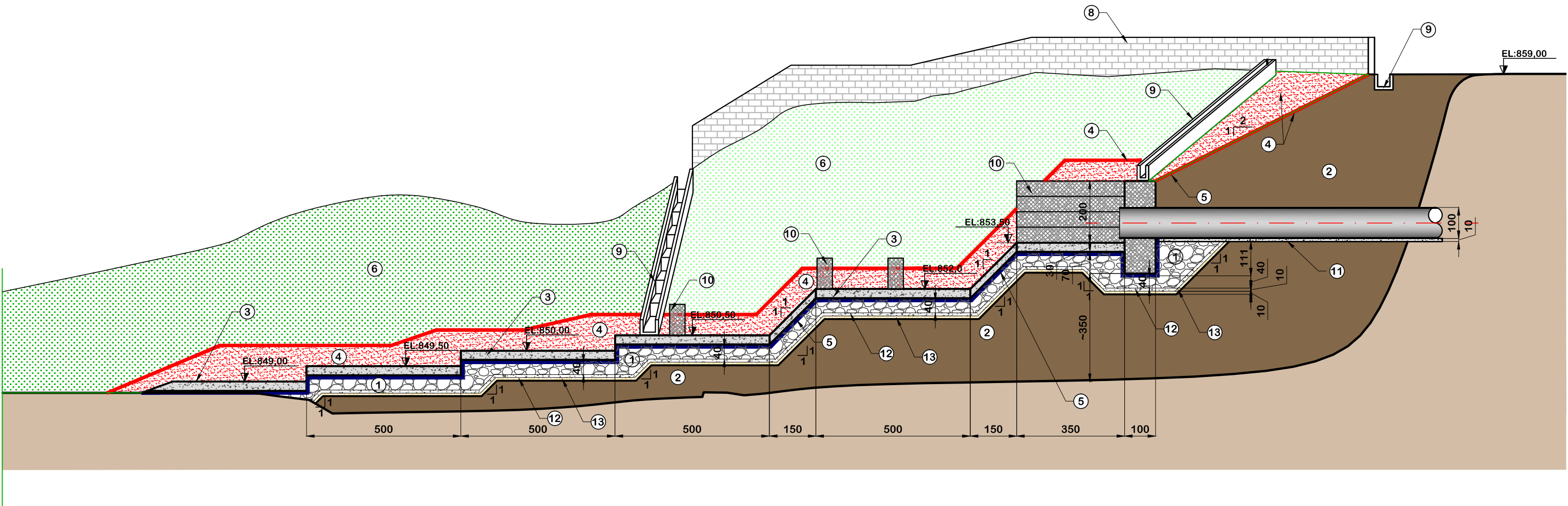
CLIENTE
P.M. DE SÃO CARLOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESPÉCIE:
**PROJETO BÁSICO DE ESTABILIZAÇÃO
DE ENCOSTA E CANAL DE DRENAGEM**
PLANTA FINAL

CÁLCULO
ENG. CIVIL
PAULO GINES
CREA: PR-115220/D
MARCELL SANTOS
CREA: 020964287-3

DATA 09/05/2017	ESCALA INDICADA	DESENHO BRUNO LOTT	VISTO
--------------------	--------------------	-----------------------	-------

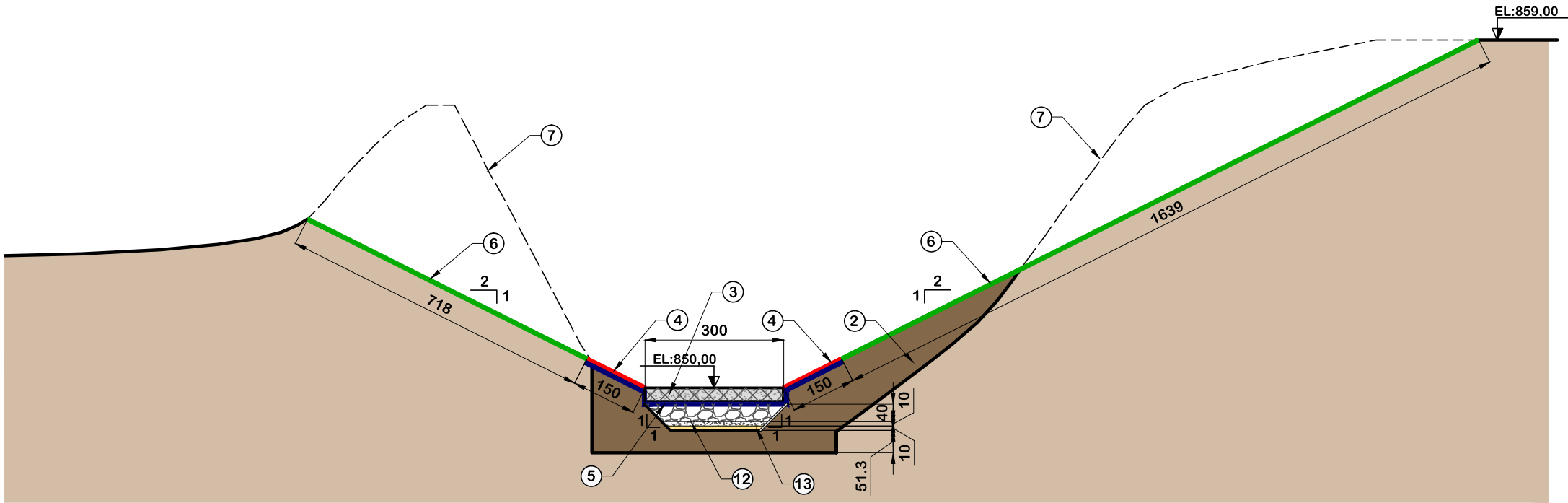
CÓDIGO	CÓD. EMPREEND.	ESPECIALIDADE	FASE	NUM. DESENHO	QUANT DESENHOS	REVISÃO
P	S	C	-	G	E	O
P	E	-	0	0	3	/
0	0	5	-	0	0	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESC.

ANEXO I-C 4-5

SEÇÃO - AA
ESC.: 1:125



SEÇÃO - BB
ESC.: 1:125

LEGENDA

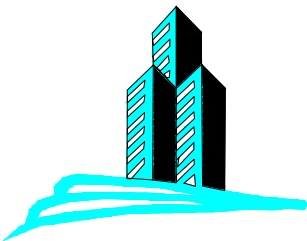
- 1 RACHÃO
- 2 SOLO COMPACTADO
- 3 COLCHÃO RENO
- 4 CONCRETO PROJETADO
- 5 MANTA GEOTEXTIL
- 6 COBRIMENTO VEGETAÇÃO
- 7 CORTE TERRENO NATURAL
- 8 MURETA (ALVENARIA ESTRUTURAL h=1,20m)
- 9 CANALETA
- 10 GABIÃO TIPO CAIXA
- 11 CONCRETO Fck 20Mpa
- 12 PEDRISCO
- 13 AREIA

NOTAS GERAIS:

- 01- AS COTAS EM CENTÍMETRO (cm), ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO (m), OS ÂNGULOS ESTÃO EM GRAUS (°), AS COORDENADAS EM METRO (m), QUADRANTE 23K DO SISTEMA DE COORDENADAS UTM;
- 02- ADOTOU-SE COMO REFERÊNCIA ESPESSURA DE 3cm PARA O CONCRETO PROJETADO.

QUANTITATIVOS

ESCAVAÇÃO	603	m³
REATERRO (COMPACTADO)	1650	m³
PEDRA RACHÃO - FUNDAÇÃO	163	m³
PEDRISCO	35	m³
AREIA	35	m³
TELA METÁLICA	130	kg
CONCRETO PROJETADO	8	m³
GABIÃO (TIPO CAIXA)	30	m³
GABIÃO (TIPO COLCHÃO DE 30cm)	253	m²
MANTA GEOTEXTIL	440	m²
TUBO DE CONCRETO (ø100cm)	10	m
PLANTIO DE GRAMA (HIDROSSEMEADURA)	1050	m²
ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO	84	m²
CANAleta DE CONCRETO (ø40cm)	70	m
CONCRETO Fck 20 Mpa	1	m³
GUIA DE CONCRETO Fck 20 Mpa	5	m³



GEOSTAB
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOTECNIA
& Projemat

OBRA

ENCOSTA - VILA SÃO JOSÉ

RUA DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER

DE FRENTE AO Nº 310

CLIENTE

P.M. DE SÃO CARLOS

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

ESPÉCIE:

**PROJETO BÁSICO DE ESTABILIZAÇÃO
DE ENCOSTA E CANAL DE DRENAGEM -
SEÇÃO - AA E SEÇÃO - BB**

CÁLCULO
ENG. CIVIL

PAULO GINES
CREA: PR-115220/D
MARCELL SANTOS
CREA: 020964287-3

DATA

09/05/2017

ESCALA

INDICADA

DESENHO

BRUNO LOTT

VISTO

CÓDIGO

CÓD. EMPREEND.

ESPECIALIDADE

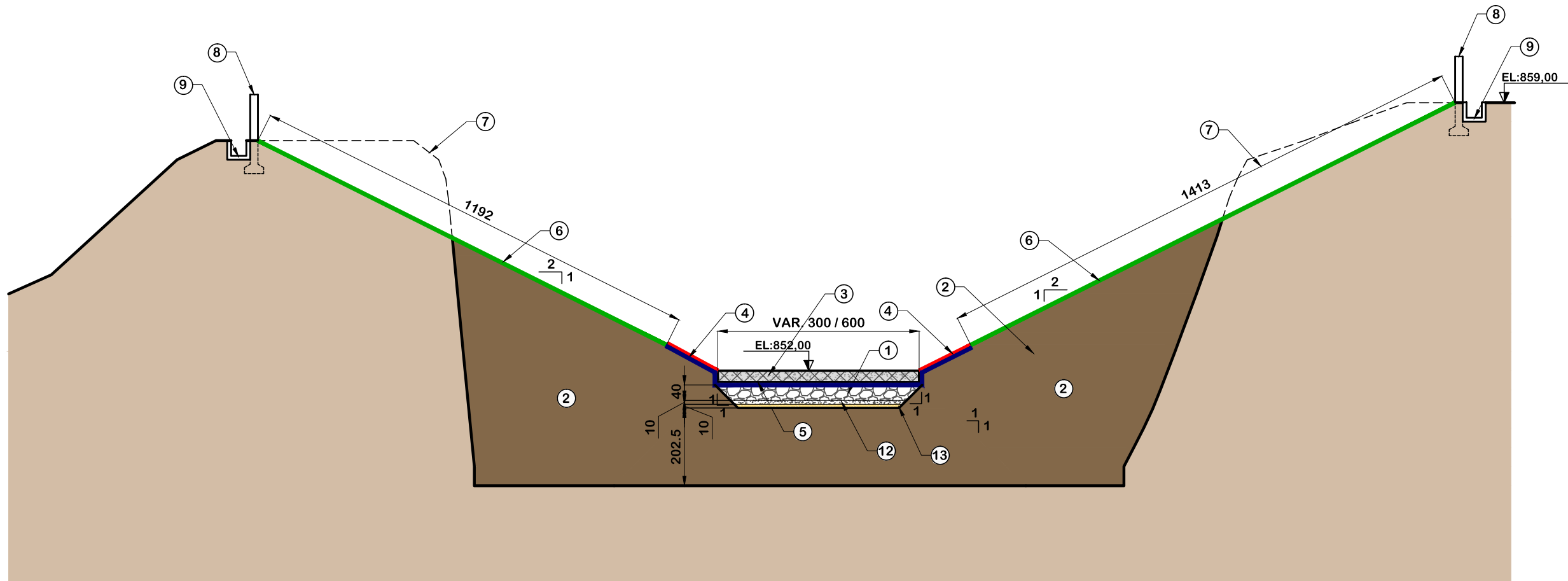
FASE

NUM. DESENHO

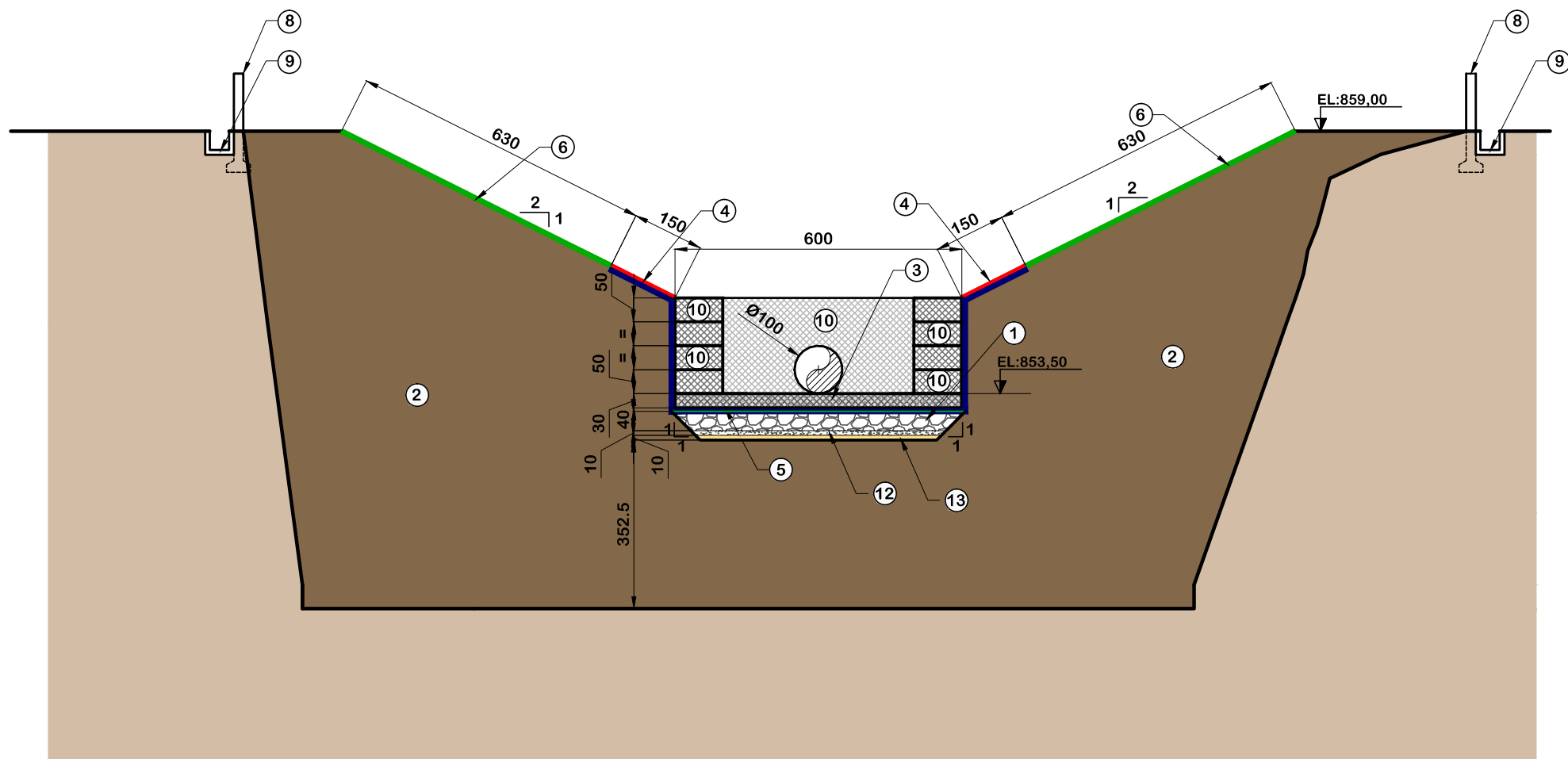
QUANT. DESENHOS

REVISÃO

P S C - G E O - P E - 0 0 4 / 0 0 5 - 0 0



SEÇÃO - CC
ESC.: 1/125



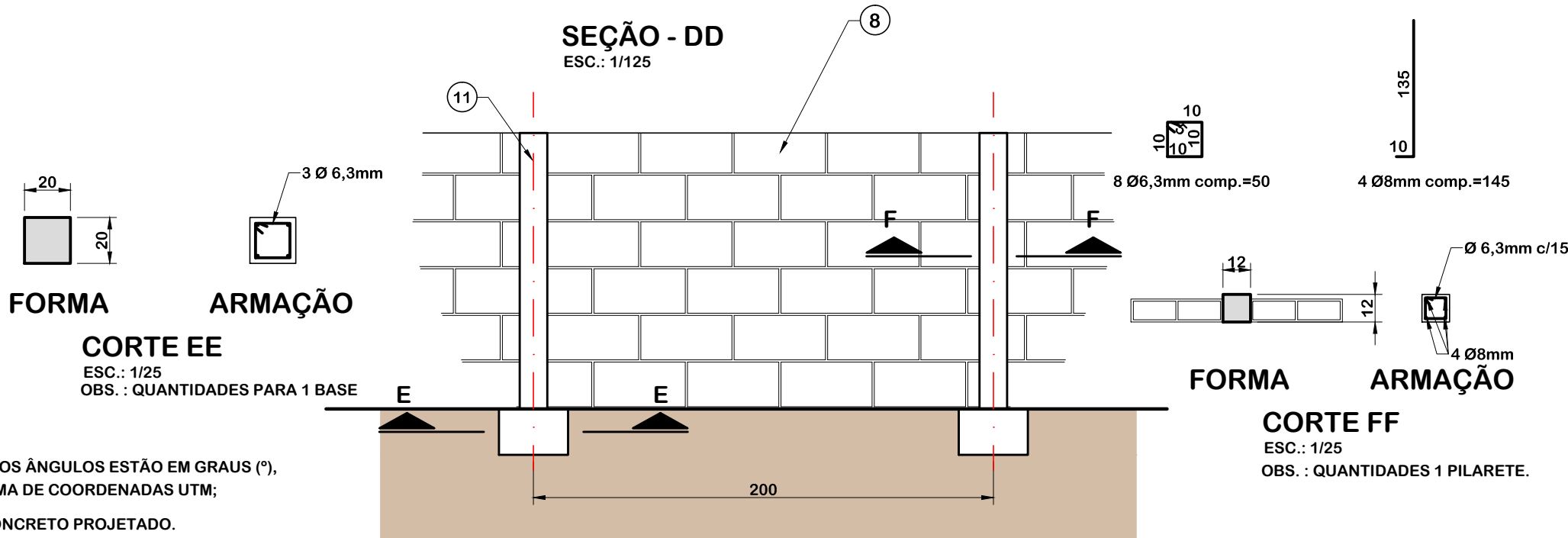
SEÇÃO - DD
ESC.: 1/125

LEGENDA

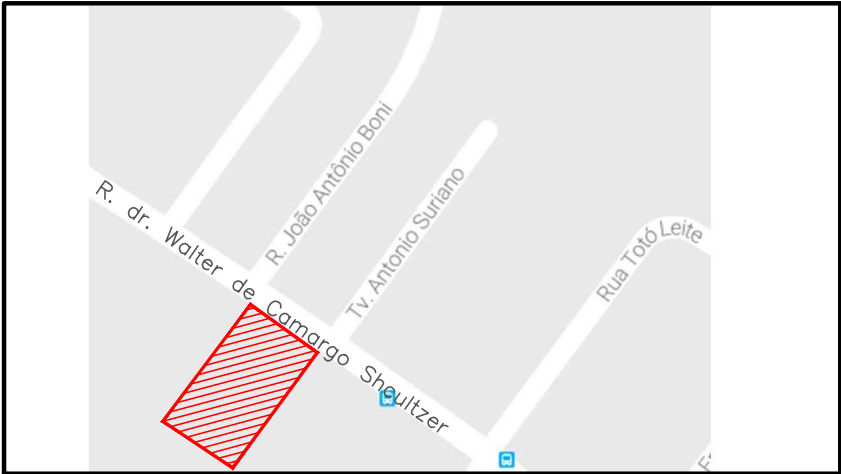
- 1 RACHÃO
- 2 SOLO COMPACTADO
- 3 COLCHÃO RENO
- 4 CONCRETO PROJETADO
- 5 MANTA GEOTEXTIL
- 6 COBRIMENTO VEGETAÇÃO
- 7 CORTE TERRENO NATURAL
- 8 MURETA (ALVENARIA ESTRUTURAL h=1,20m)
- 9 CANALETA
- 10 GABIÃO TIPO CAIXA
- 11 CONCRETO Fck 20Mpa
- 12 PEDRISCO
- 13 AREIA

NOTAS GERAIS:

- 01- AS COTAS EM CENTÍMETRO, ELEVAÇÕES ESTÃO EM METRO (m), OS ÂNGULOS ESTÃO EM GRAUS (°), AS COORDENADAS EM METRO (m), QUADRANTE 23K DO SISTEMA DE COORDENADAS UTM;
- 02- ADOTOU-SE COMO REFERÊNCIA ESPESSURA DE 3cm PARA O CONCRETO PROJETADO.



DETALHE TÍPICO MURETA
ESC.:1/25

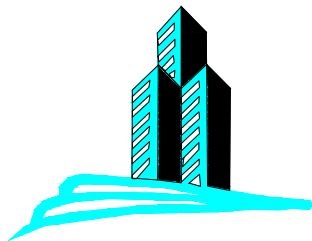


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
S/ESC.

ANEXO I-C 5-5

05			
04			
03			
02			
01			
REVISÃO	ALTERAÇÕES	DATA	VISTO

PROPRIETÁRIO
PROJETO
RESPONSÁVEL PELA OBRA



GEOSTAB
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GEOTECNIA

OBRA			CLIENTE								
ENCOSTA - VILA SÃO JOSÉ			P.M. DE SÃO CARLOS								
RUA DR. WALTER DE CAMARGO SCHULTZER			SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
DE FRENTE AO Nº 310											
ESPÉCIE:			CÁLCULO								
PROJETO BÁSICO DE ESTABILIZAÇÃO			ENGº. CIVIL								
DE ENCOSTA E CANAL DE DRENAGEM			PAULO GINES								
SEÇÃO CC E SEÇÃO DD			CREA: PR-115220/D								
			MARCELL SANTOS								
			CREA: 020964287-3								
DATA		ESCALA		DESENHO		VISTO					
09/05/2017		INDICADA		BRUNO LOTT							
CÓDIGO											
CÓD. EMPREEND.		ESPECIALIDADE		FASE		NUM. DESENHO		QUANT DESENHOS		REVISÃO	
P	S	C	-	G	E	O	-	P	E	-	0 0 5 / 0 0 5 - 0 0

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO							
		COMADOR	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
		EMPREEN DIMENTO	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2024			
		Un.	QUANT.	ALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADO PAC	
1.0	Serviços Preliminares								
1.1	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² (CPOS/CDHU 02.02.140)	Unid /Mês	6,00	1.582,63	9.495,78	8.546,20	949,58		
1.2	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m² (CPOS/CDHU 02.02.150)	Unid /Mês	6,00	1.081,27	6.487,62	5.838,86	648,76		
1.3	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão (CPOS/CDHU 02.03.120)	m²	150,00	133,50	20.025,00	18.022,50	2.002,50		
1.4	Placa de identificação para obra (Sabesp 70000002)	m²	24,00	569,62	13.670,88	10.416,60	3.254,28		
1.5	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km (CPOS/CDHU 02.09.140)	m²	1.114,98	4,93	5.496,85	4.947,17	549,68		
1.6	BARREIRA DE SEGURANÇA PARA O.A.E CONF. PP-DE-C01/293 (DER 26.11.08.01)	m	10,00	657,98	6.579,80	5.921,82	657,98		
1.7	TOPOGRAFO TEMPORARIO (DER 35.04.51)	h	200,00	49,41	9.882,00	8.893,80	988,20		
1.8	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (DER 21.02.21.01)	m	200,00	3,62	724,00	651,60	72,40		
		Sub total 1.0			72.361,93	63.238,55	9.123,38		
2.0	Terraplanagem e Movimentação de Terra								
2.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto (CPOS/CDHU 07.01.060)	m³	603,00	32,81	19.784,43	17.805,99	1.978,44		
2.2	Transporte de solos de 1ª e 2ª categoria até 10 Km - Saindo da Obra com destino ao boca fora (DER 22.03.04)	m³XKm	8.442,00	3,38	28.533,96	25.680,56	2.853,40		
2.3	Espalhamento de solo (1ª e 2ª Cat.) no boca fora (DER 22.02.09)	m³	844,20	4,28	3.613,18	3.251,86	361,32		
2.4	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto (CPOS/CDHU 07.01.060)	m³	2.359,00	32,81	77.398,79	69.658,91	7.739,88		
2.5	Transporte de material de 1ª e 2ª cat. Saindo da jazida com destino a obra, com DMT ate 10Km (DER 22.03.04.99)	m³XKm	23.590,00	3,38	79.734,20	71.760,78	7.973,42		
2.6	Espalhamento de solo (1ª e 2ª Cat.) em obra (DER 22.06.05.99)	m³	2.359,00	4,28	10.096,52	9.086,87	1.009,65		
2.7	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN (CPOS/CDHU 54.01.050)	m³	2.359,00	27,91	65.839,69	59.255,72	6.583,97		
2.8	Escavação/desmonte de material de 3ª Cat. Na Jazida. (DER 22.02.04)	m³	228,20	60,76	13.865,43	12.478,89	1.386,54		
2.9	Transporte de material de 3ª categoria da Jazida até a obra (fundação de rachão) (DER 22.03.08)	m³ X km	4.564,00	8,13	37.105,32	33.394,79	3.710,53		
2.10	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (CPOS/CDHU 11.18.140)	m³	228,20	292,80	66.816,96	60.135,26	6.681,70		

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
		COMADOR	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos					
		EMPREEN DIMENTO	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP					
Nº	ITEM	Un.	QUANT.	VALORES EM R\$		data base : jan/2024		
				ALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADO PAC
		Sub total 2.0			402.788,48	362.509,63	40.278,85	
3.0	Estrutura / Fundação							
3.1	Tela metálica (DER 25.07.05)	kg	130,00	12,65	1.644,50	1.480,05	164,45	
3.2	Concreto Projetado (DER 25.09.10)	m³	8,00	2.335,60	18.684,80	16.816,32	1.868,48	
3.3	Gabião tipo caixa Largura de 50cm (DER 25.11.04.01)	m³	30,00	667,91	20.037,30	18.033,57	2.003,73	
3.4	Transporte de material 3ª Categoria (20 - km) - GABIÃO CAIXA (DER 22.03.08)	m³ X km	840,00	8,13	6.829,20	6.146,28	682,92	
3.5	Manta Geotextil não tecido (DER 24.14.01.08)	m²	440,00	25,02	11.008,80	9.907,92	1.100,88	
3.6	Gabião tipo colchão esp. 17cm - Tela Galvanizada (DER 24.09.05.02)	m²	253,00	472,28	119.486,84	107.538,16	11.948,68	
3.7	Transporte de material 3ª Categoria (20 - km) - GABIÃO COLCHÃO (DER 22.03.08)	m³ X km	7.084,00	8,13	57.592,92	51.833,63	5.759,29	
3.8	Tubo de Concreto D=1,000m Classe - PA4 (DER 24.16.18)	m	10,00	1.054,71	10.547,10	9.492,39	1.054,71	
3.9	Plantio de grama proc. Hidrossemeadura (DER 30.01.07)	m²	1.050,00	11,46	12.033,00	10.829,70	1.203,30	
3.10	Alvenaria bloco de concreto (DER 24.11.05)	m³	10,00	815,35	8.153,50	7.338,15	815,35	
3.11	Canaleta de concreto 40 cm (DER 24.18.01)	m	70,00	79,87	5.590,90	5.031,81	559,09	
3.12	Concreto de FCK 20 Mpa (DER 25.09.04)	m³	1,00	726,25	726,25	653,63	72,62	
3.13	Guia de concreto Fck 20 Mpa (DER 24.19.05.01)	m³	5,00	1.240,92	6.204,60	5.584,14	620,46	
		Sub total 3.0			278.539,71	250.685,75	27.853,96	
4.0	Serviços Complementares							
4.1	Desmobilização de construção provisória (CPOS/CDHU 02.01.200)	m²	200,00	29,26	5.852,00	5.266,80	585,20	
4.2	Limpeza Areas externas pisos pavimentos e terra (DER 34.03.06)	m² x me	1.115,98	3,15	3.515,34	3.163,81	351,53	
		Sub total 4.0			9.367,34	8.430,61	936,73	
5.0	Publicidade							
5.1	Produção de vídeo publicitário profissional elaborado por empresa especializada em serviço de design e diagramação de vídeo e publicação, de no mínimo 1 minuto e no máximo 3 minutos de duração. (COTAÇÃO)	unid.	1,00	9.350,00	9.350,00	8.415,00	935,00	
5.2	Produção de Press Release profissional elaborado por empresa especializada, de no mínimo 1 e no máximo 2 páginas. (COTAÇÃO)	unid.	1,00	1.800,00	1.800,00	1.619,82	180,18	
		Sub total 6.0			11.150,00	10.034,82	1.115,18	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
		COMADOR		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos				
		EMPREEN DIMENTO		RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP				
Nº	ITEM			VALORES EM R\$		data base : jan/2024		
		Un.	QUANT.	ALOR UNIT	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADO
		Total Geral			R\$ 774.207,46	R\$ 694.899,36	R\$ 79.308,10	
MARIEL POZZI OLMO:22106097808 MARIEL POZZI OLMO RESPONSÁVEL LEGAL Assinado de forma digital por MARIEL POZZI OLMO:22106097808 Dados: 2024.06.27 10:50:24 -03'00' gov.br ALEX FABIANO CIACCI RESPONSÁVEL TÉCNICO Documento assinado digitalmente ALEX FABIANO CIACCI Data: 27/06/2024 09:13:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br								

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO						Data Base 01/2024		
			TOMADOR:		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos						
			EMPREENDIMENTO:		RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROÇÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s)						ÚLTIMA	Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6			
1	Serviços Preliminares	72.361,93	50.653,35	21.708,58						72.361,93	
2	Terraplanagem e Movimentação de Terra	402.788,48	40.278,85	100.697,12	100.697,12	80.557,70	40.278,85	40.278,84		402.788,48	
3	Estrutura / Fundação	278.539,71		69.634,93	69.634,93	55.707,94	41.780,96	41.780,95		278.539,71	
4	Serviços Complementares	9.367,34						9.367,34		9.367,34	
5	Publicidade	11.150,00						11.150,00		11.150,00	
TOTAIS		774.207,46	90.932,20	192.040,63	170.332,05	136.265,64	82.059,81	102.577,13		774.207,46	
CONTRAPARTIDA			10.414,25	19.770,39	17.033,21	13.626,56	8.205,98	10.257,71		79.308,10	
FINANCIAMENTO (MAXIMO 90%)		774.207,46	80.517,95	172.270,24	153.298,84	122.639,08	73.853,83	92.319,42		694.899,36	
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.			453.304,88			320.902,58				774.207,46	
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)			406.087,03			219.322,39			69.489,94	694.899,36	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			47.217,85			32.090,25				79.308,10	
Responsável Técnico					Representante Legal Tomador						
Nome: Eng. Alex Fabiano Ciacci					Nome(1): Mariel Pozzi Olmo						
Reg. Profissional: CREA nº 5061119656					RG nº 27.518.442-0 CPF Nº 221.060.978,08						
 Documento assinado digitalmente ALEX FABIANO CIACCI Data: 27/06/2024 09:13:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br					Assinatura: MARIEL POZZI OLMO:22106097808 Assinado de forma digital por MARIEL POZZI OLMO:22106097808 Dados: 2024.06.27 10:54:18 -03'00'						
					Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.						
					Nome(2):						
					RG:						
Assinatura:					Assinatura:						

DEMONSTRATIVO DE BDI

ANEXO II-B

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

VALORES ADOTADOS:

		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 % PIS 0,65 % COFINS 3 % Desoneração 0 % TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

]

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

CONTRATADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº: 082/2024

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Contratante e Gestor do contrato:

RAFAEL RAMALHO
CORSO
BERGAMASCHI:280
04456880

Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2024.12.03 14:53:03
-03'00'

VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:2210904
3822

Assinado de forma
digital por VINICIUS
JOSE SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2024.12.03
16:04:05 -03'00'

Nome:

CPF/MF:

Contratado:

MARIEL POZZI
OLMO:2210609780
8

Assinado de forma digital por
MARIEL POZZI
OLMO:22106097808
Dados: 2024.12.06 11:49:53
-03'00'

Nome:

CPF/MF:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ/MF 45.359.973/0001-50	
Endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 1500			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E CONTROLE DE EROSÃO NAS PROXIMIDADES DA RUA DR. WALTER DE CAMARGO SHULTZER, PRÓXIMO AO Nº 310, BAIRRO CHÁCARA SÃO CAETANO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP			
IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 694.899,36		Valor Contrapartida (R\$) 79.308,10	
Valor Total(R\$) 774.207,46		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 6	
Código do Empreendimento 2024-TJ_COB-168		Número do Contrato 082/2024	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável,

constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e apazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos

estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso

anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
 - a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
- XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
- XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do

COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;
- XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes

de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações

nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroecológico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração

de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 26 de novembro de 2024

MARIEL POZZI
OLMO:22106097808
Assinado de forma digital por
MARIEL POZZI
OLMO:22106097808
Dados: 2024.12.05 16:18:42 -03'00'

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RAFAEL
RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28
004456880
Assinado de forma digital por
RAFAEL RAMALHO CORSO
BERGAMASCHI:28004456880
Dados: 2024.12.03 14:53:13
-03'00'

VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:221090438
22
Assinado de forma digital
por VINICIUS JOSE
SILVESTRINI
PERES:22109043822
Dados: 2024.12.03 16:04:18
-03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A AGENTE
FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

MAGALI TACLA
MICHELUTTI:04071257873
Assinado de forma digital por MAGALI
TACLA MICHELUTTI:04071257873
Dados: 2024.12.03 16:48:20 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
 ALEX FABIANO CIACCI
Data: 06/12/2024 10:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF/MF: